



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 913/2024.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202402000490894, considerando o disposto no artigo 22, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e o atendimento presenciais nos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis, no Juizado da Infância e da Juventude, no Depósito Público Judicial, bem como nas dependências do Fórum da Comarca de Anápolis, no dia 1º de março de 2024, com a permanência dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) em teletrabalho, sem prejuízo do atendimento ao público externo realizado por meio dos canais de comunicação da referida Unidade Judiciária, além da realização das audiências por videoconferência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM17

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 817326394017 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000490894 (Evento nº 4)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2024 às 20:10

